



Importância da Lei Kandir para a economia do Brasil e Mato Grosso

Gustavo Guilherme Arrais

(65) 3642-2921

gustavo@guilhermeadvogados.com.br



Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

XII - cabe à lei complementar:

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, "a";

Art. 3º O imposto não incide sobre:

II - operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semielaborados, ou serviços;



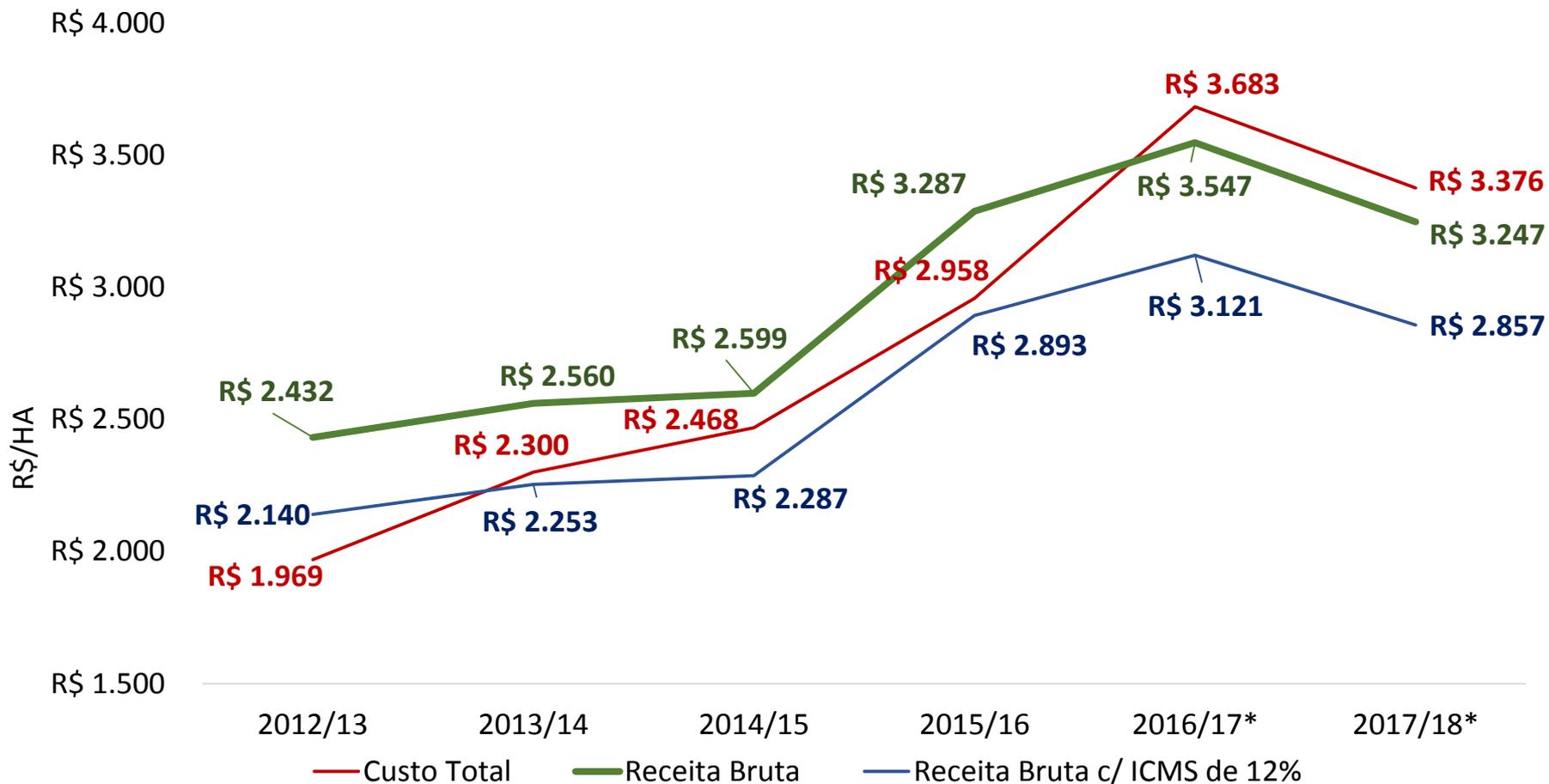
O que são commodities?

As *commodities* – ou commodity, no singular – é uma expressão do inglês que se difundiu no linguajar econômico para fazer referência a um determinado bem ou produto de origem primária comercializado nas bolsas de mercadorias e valores de todo o mundo e que possui um grande valor comercial e estratégico.

Algumas características que determinam commodities:

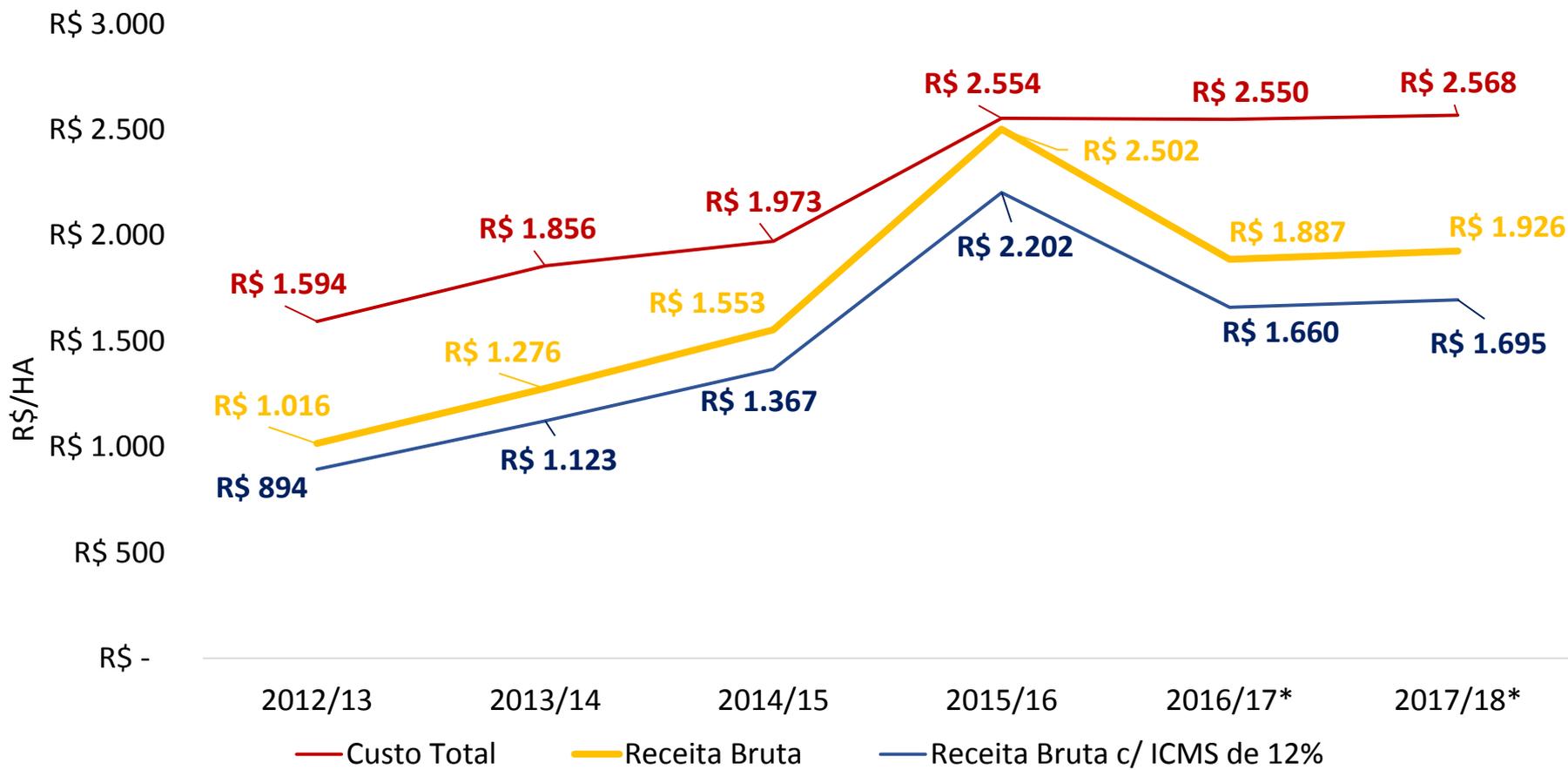
- ✓ Preço formado no mercado internacional;
- ✓ Comercialização mundial;
- ✓ Grande importância mundial;
- ✓ Produtos de origem primária;
- ✓ Produção em larga escala;
- ✓ Qualidade e características uniformes de produção, sem diferenciação de marca;

Histórico de custos e receita bruta de soja transgênica (termos nominais)



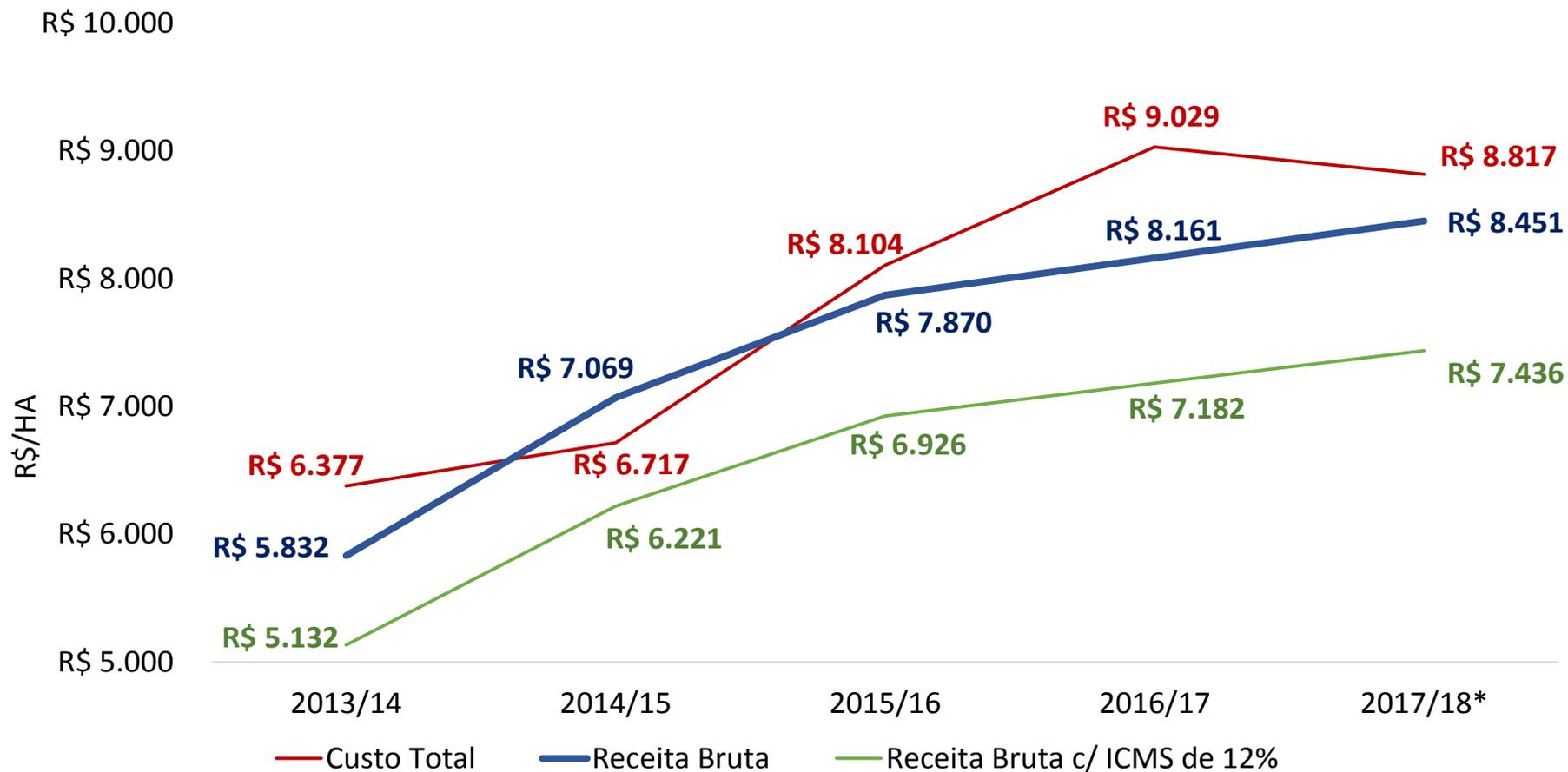
*ESTIMATIVA ATÉ AGOSTO/17

Histórico de custos e receita bruta de milho alta tecnologia (termos nominais)



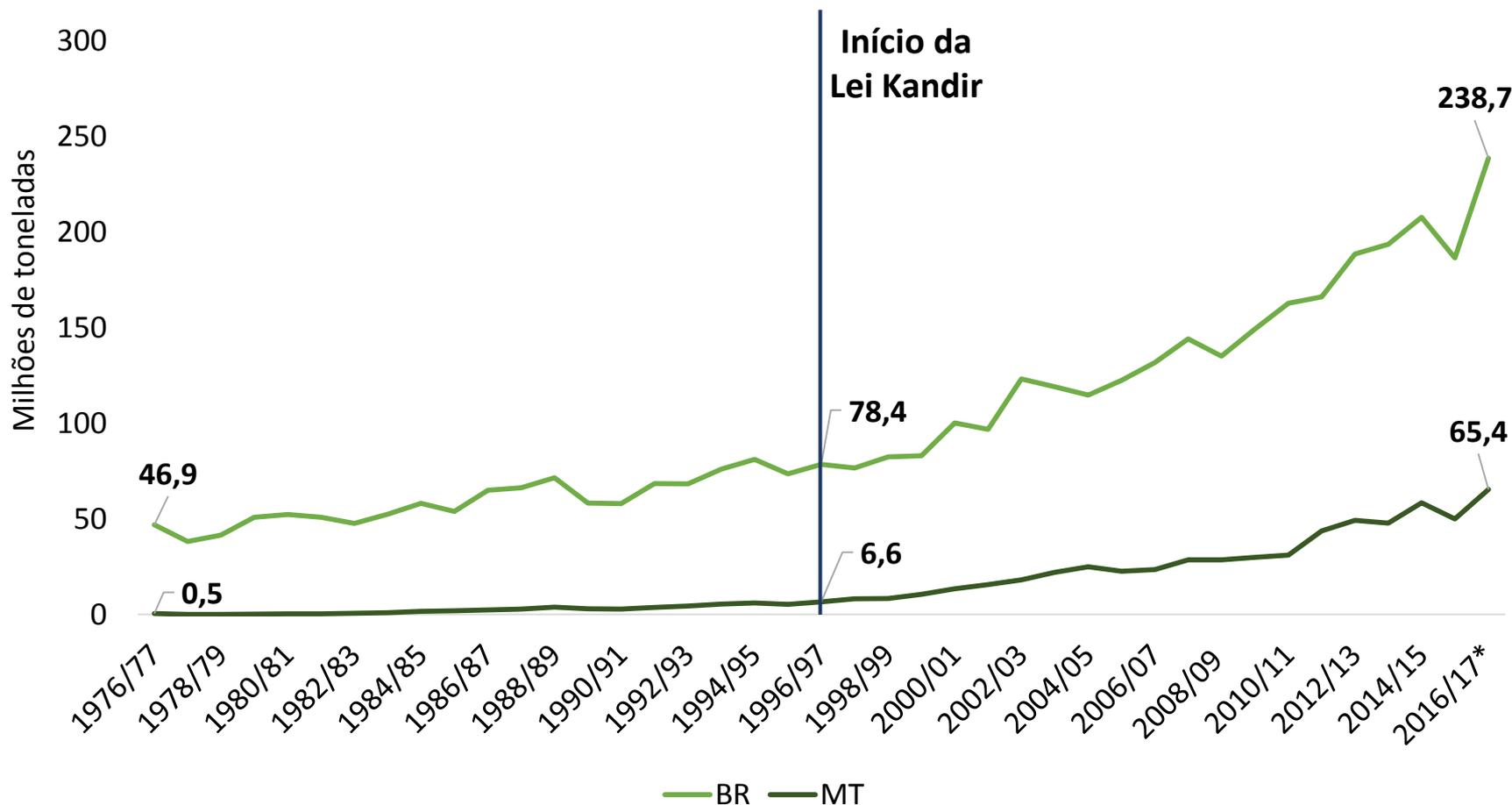
*ESTIMATIVA ATÉ AGOSTO/17

Histórico de custos e receita bruta de algodão (termos nominais)



*ESTIMATIVA ATÉ AGOSTO/17

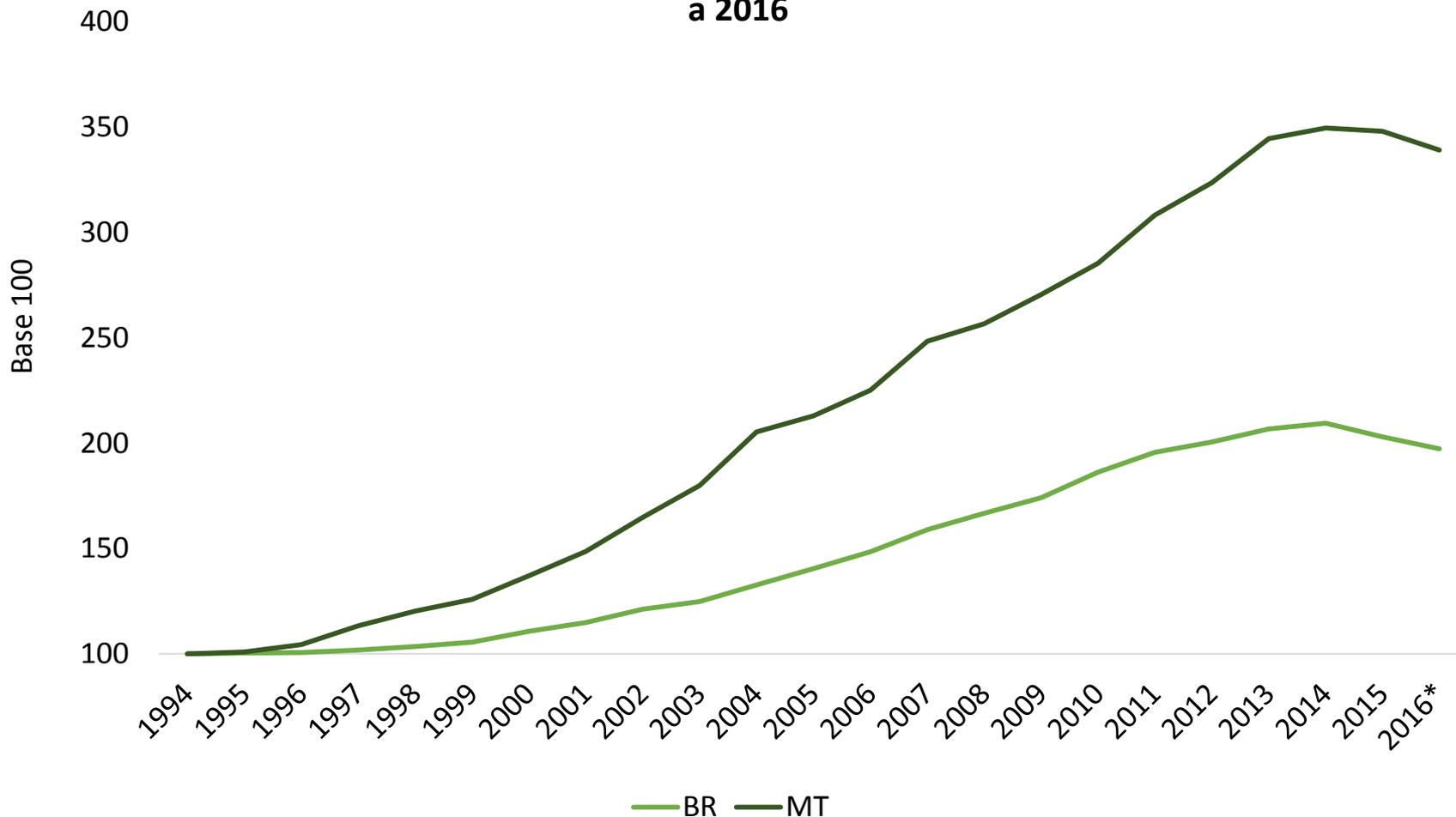
Evolução da produção agrícola em Mato Grosso



Arrecadação de ICMS do agronegócio em 2016 (R\$)

Forma de incidência	ICMS em MT	ICMS em MT e outros estados
Direta	1.504.357.660	1.504.357.660
Indireta	1.839.476.628	2.412.764.730
Induzida	473.740.328	473.740.328
Total	3.817.574.616	4.390.862.718
Arrecadação total de ICMS em MT	8.434.272.528	-
Share do agronegócio	45%	-

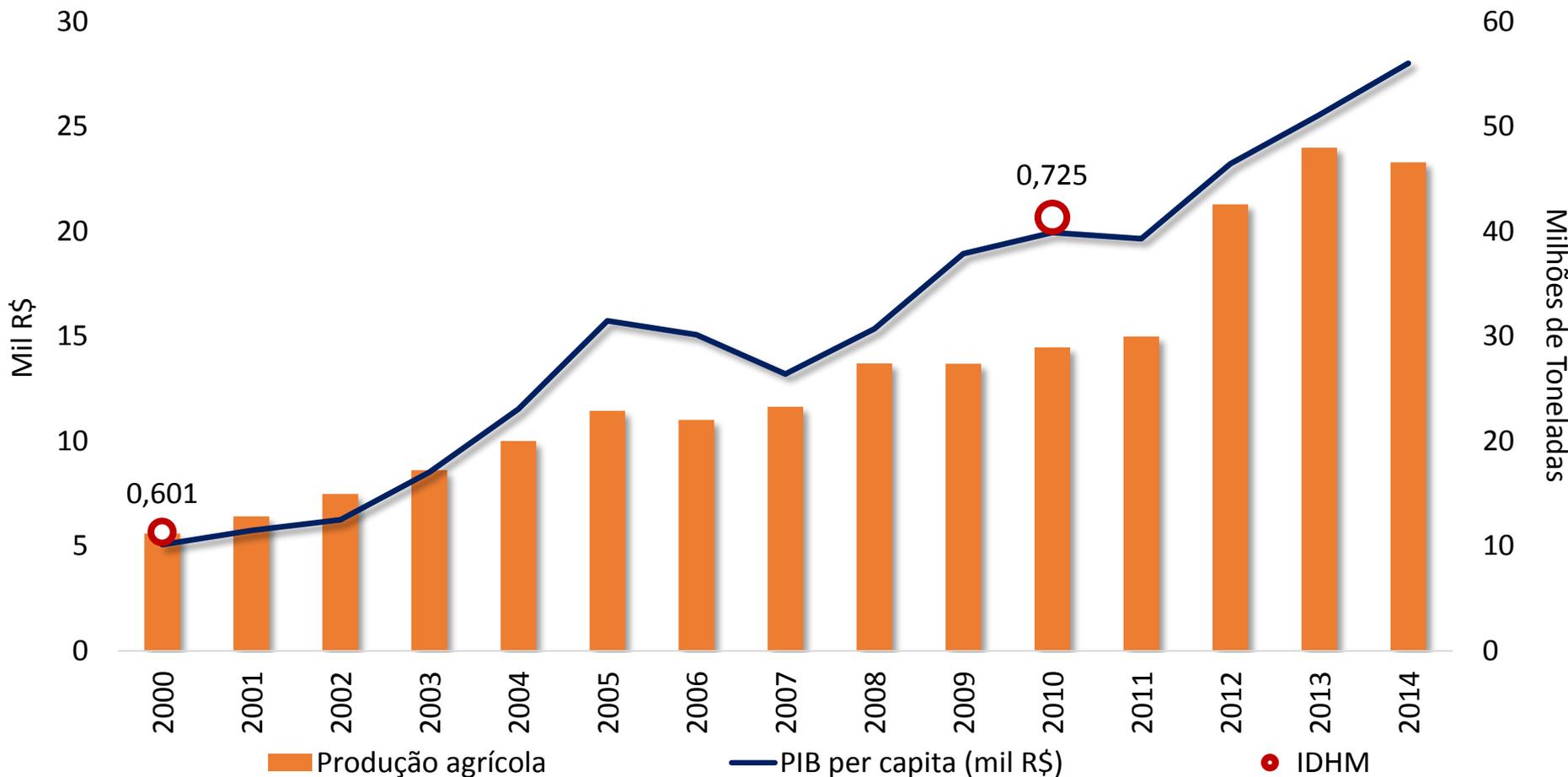
Comparativo da variação acumulada dos empregos formais no Brasil e em Mato Grosso de 1994 a 2016



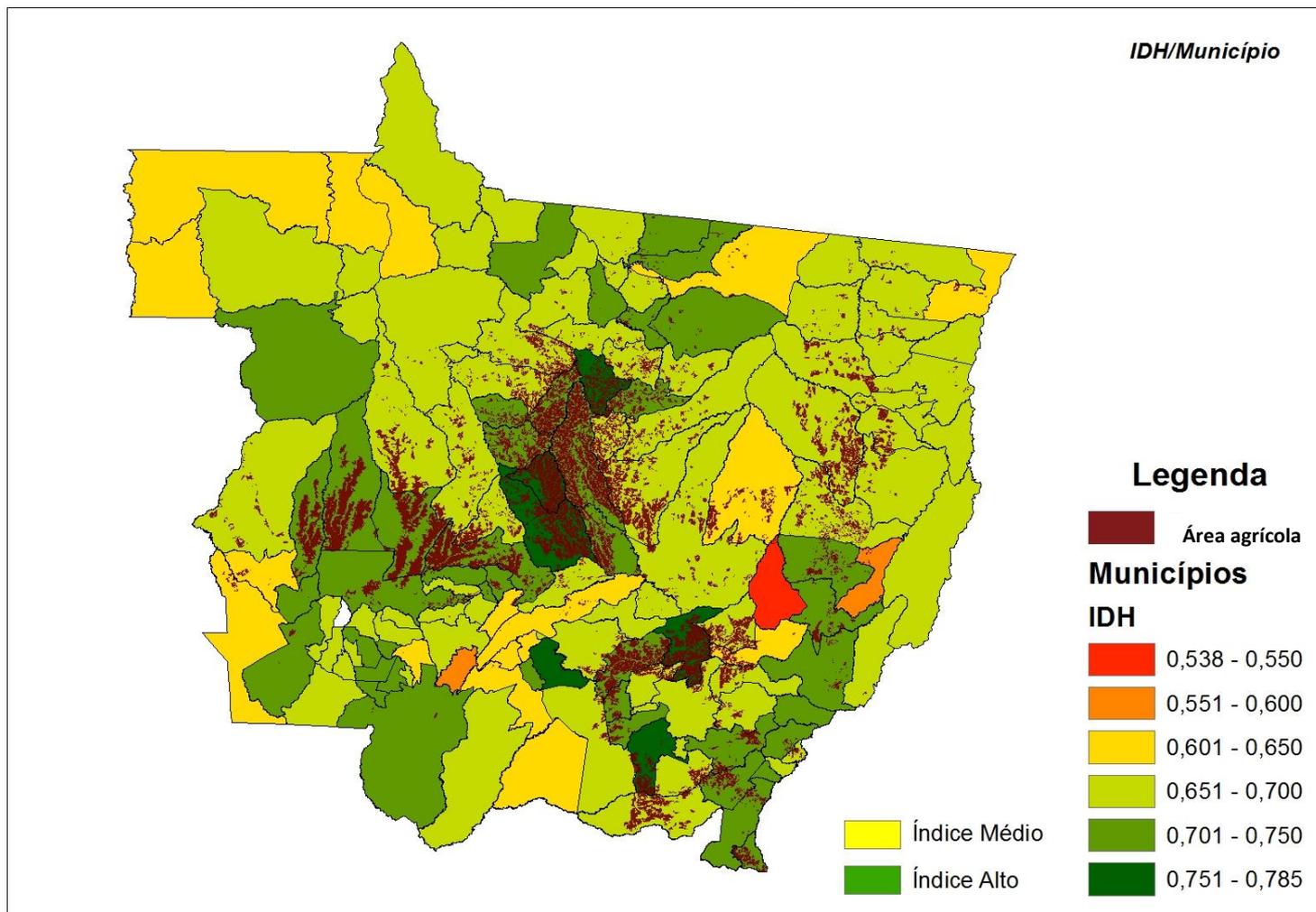
Participação dos empregos do agronegócio nos empregos totais de Mato Grosso de 2006 a 2016



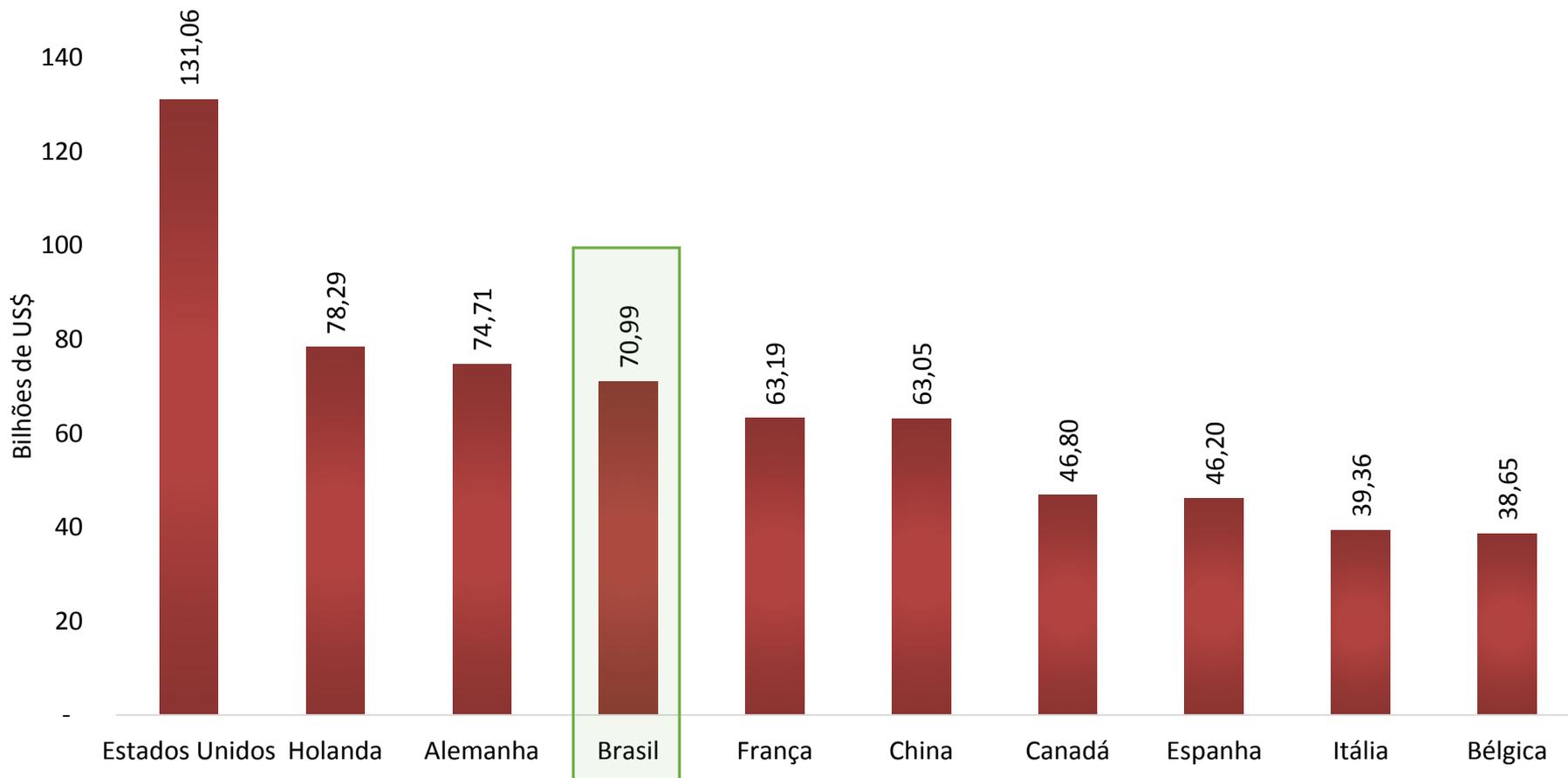
Evolução do PIB per capita e do IDH em relação a produção em Mato Grosso



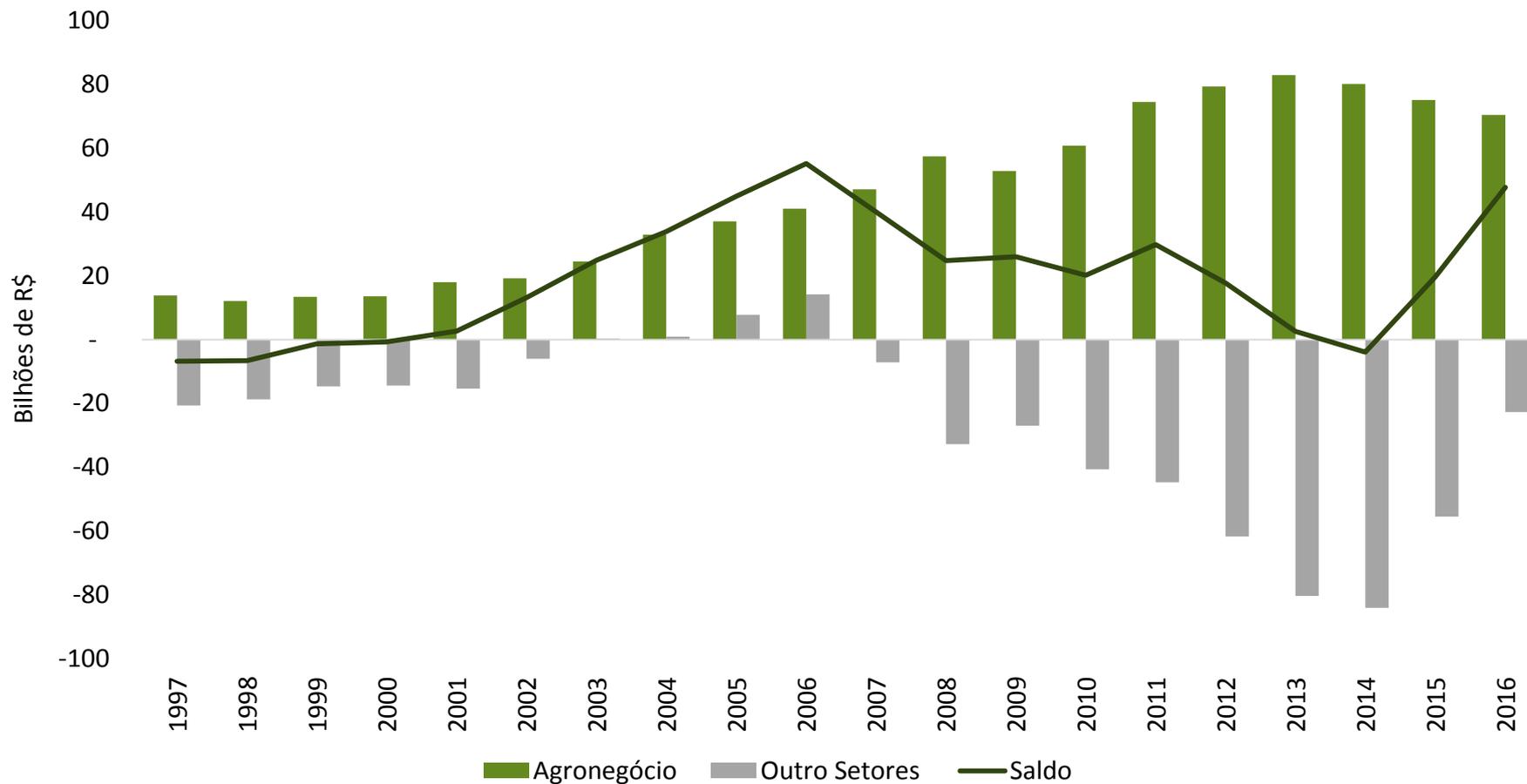
Mapa da área de soja e do IDH municipal em Mato Grosso



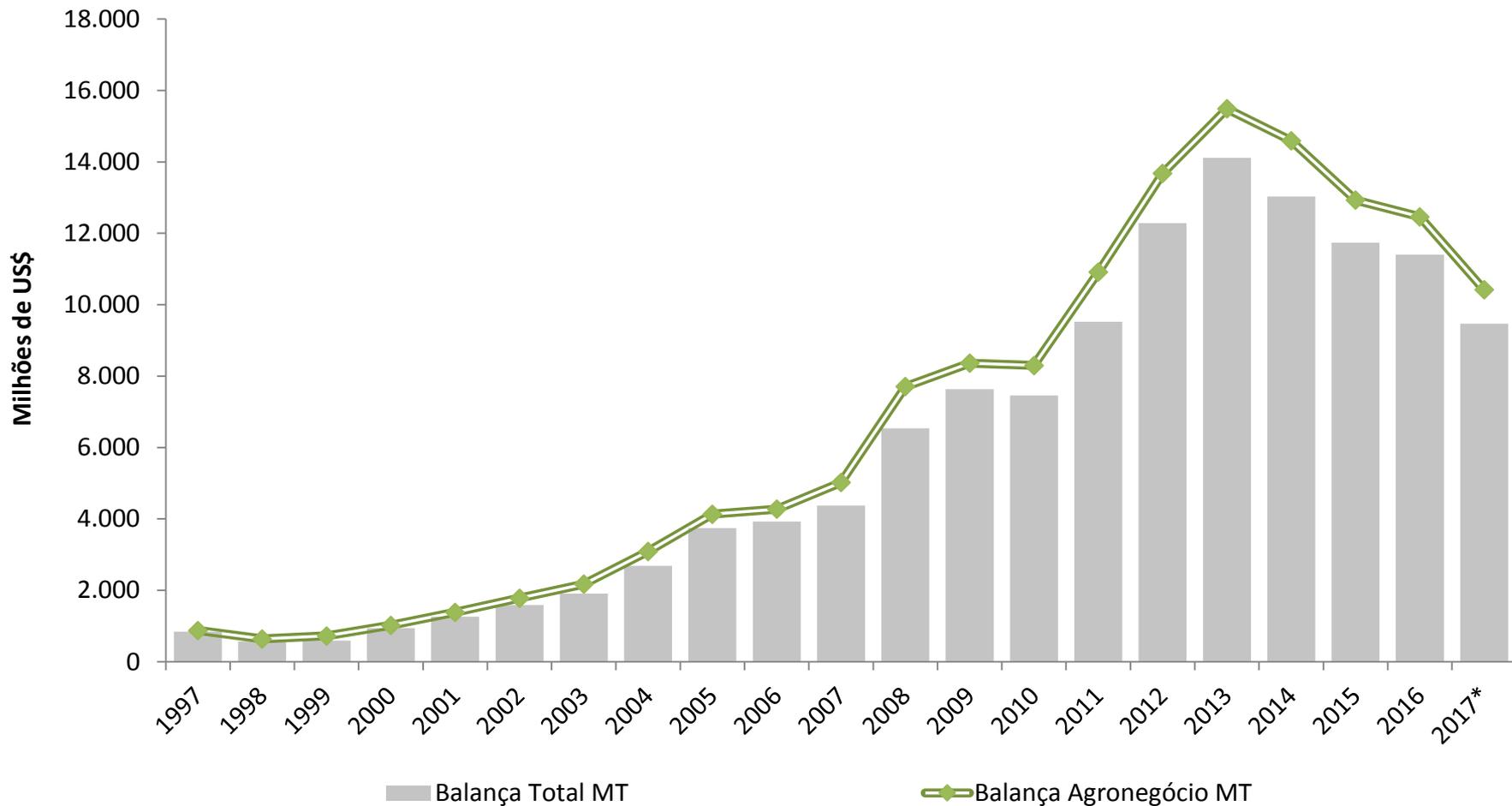
Ranking dos 10 primeiros países exportadores de alimentos no mundo em 2015



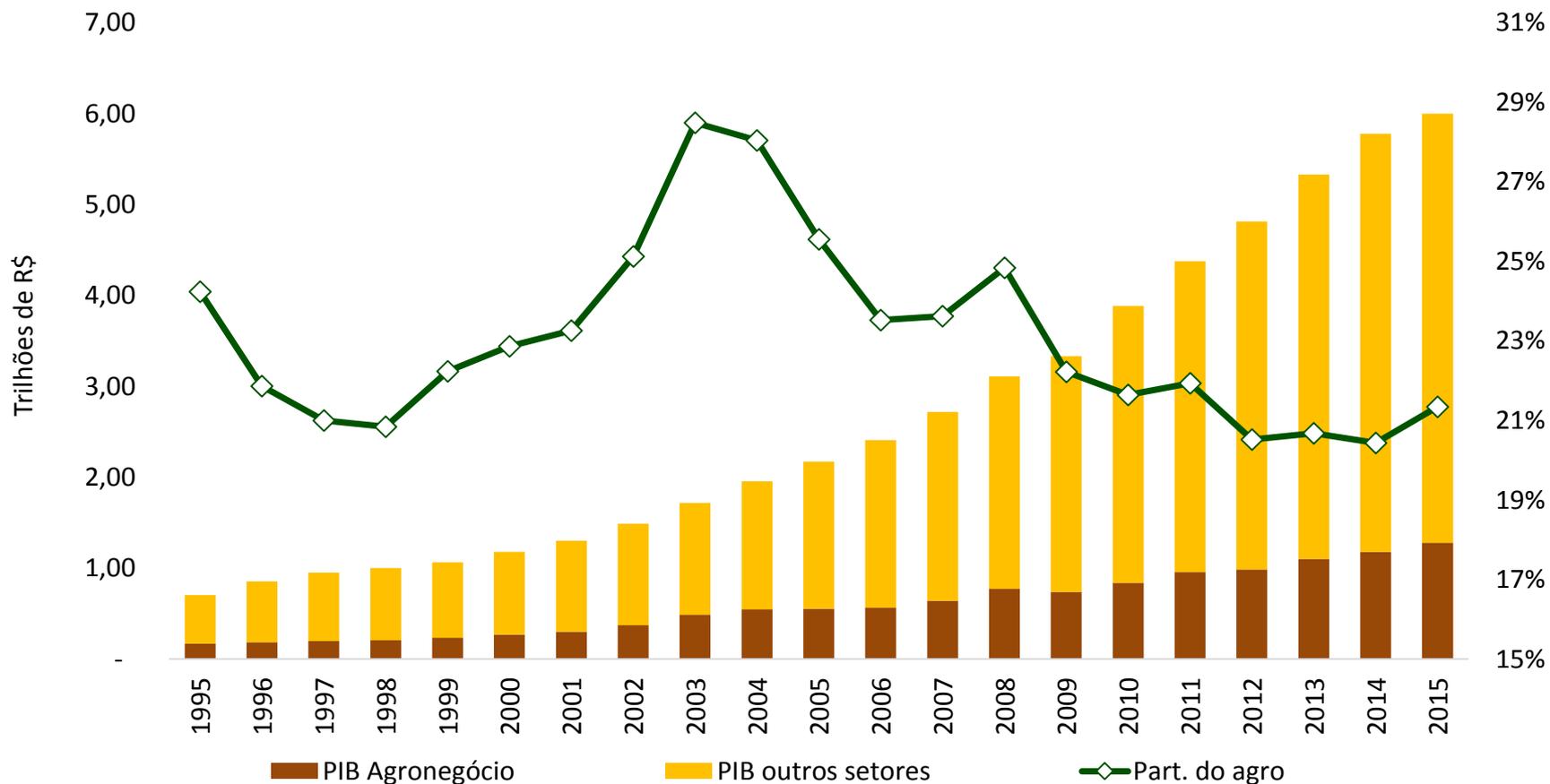
Saldo da balança comercial brasileira de 1997 a 2016



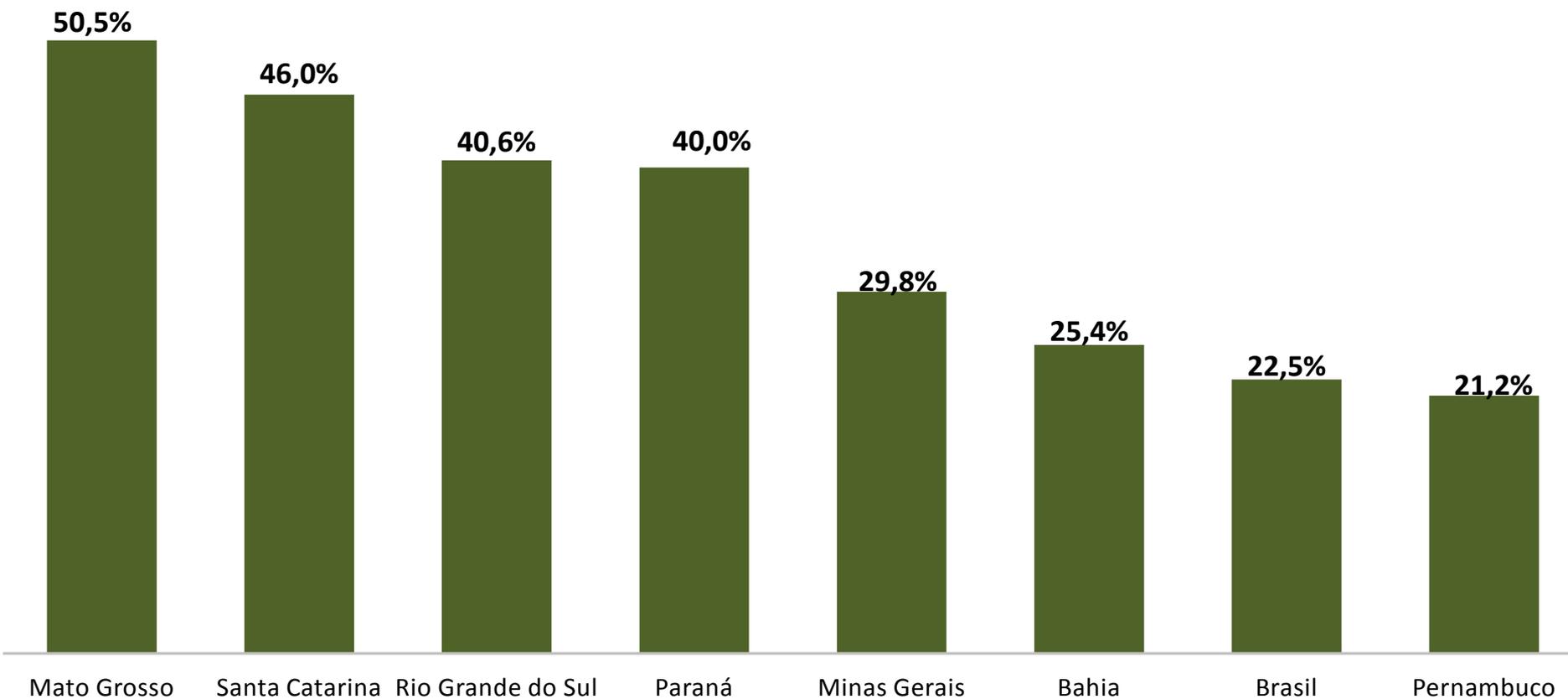
Balança comercial total e do agronegócio de Mato Grosso de 1997 a 2017



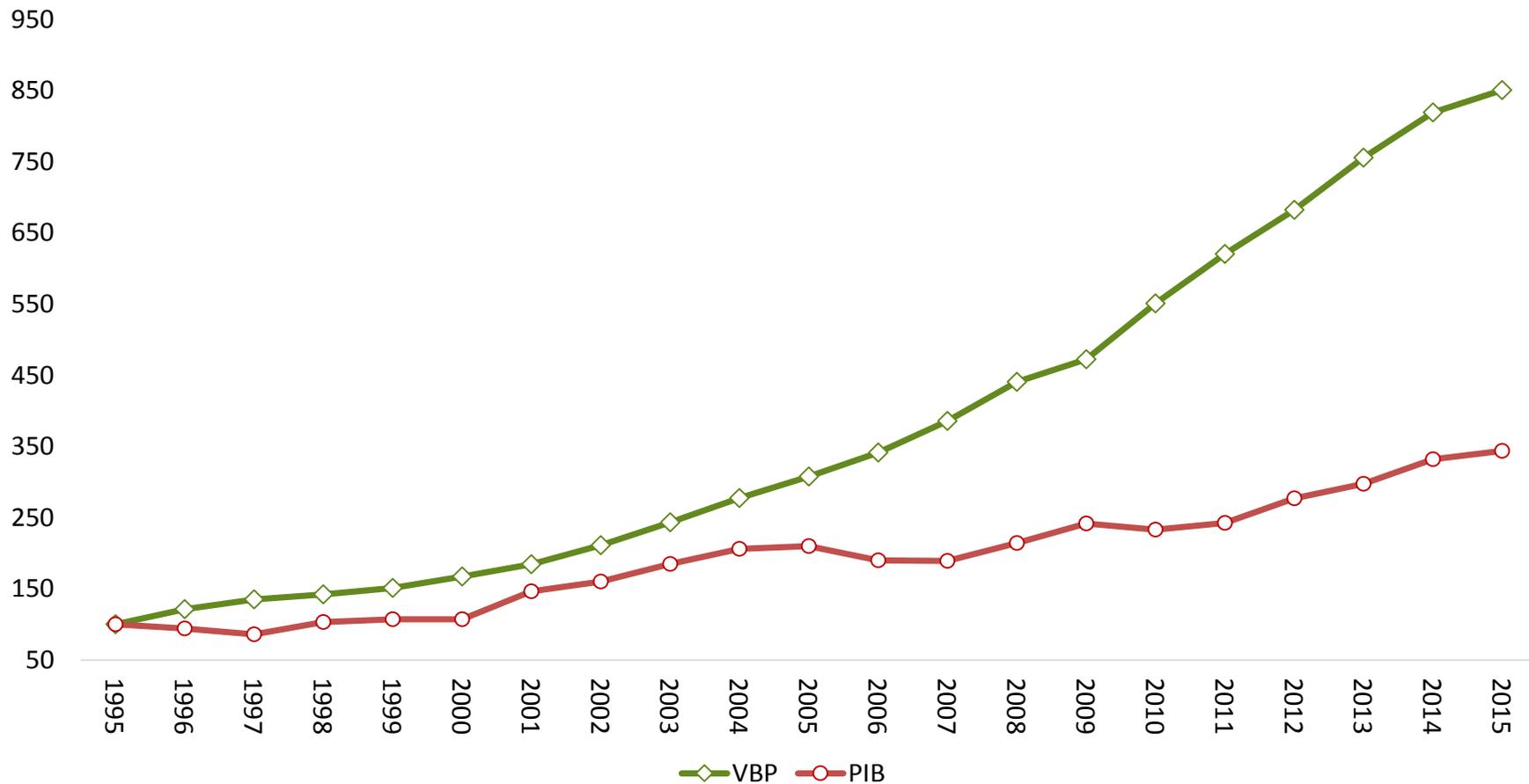
Evolução do PIB do agronegócio, outros setores e participação do agronegócio no PIB do Brasil de 1995 a 2015



Comparativo da participação do PIB do agronegócio no PIB total dos Estados



Variação acumulada* do VBP e do PIB no Brasil de 1995 a 2015





Gustavo Guilherme Arrais

(65) 3642-2921

gustavo@guilhermeadvogados.com.br

www.imea.com.br

www.guilhermeadvogados.com.br